


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE ASSIS**
**FORO DE ASSIS**
**2ª VARA CÍVEL**
**R Lício Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP 19802-300,**
**Fone: (18) 3402-1583, Assis-SP - E-mail: assis2cv@tjsp.jus.br**
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: **0005143-23.2023.8.26.0047**  
 Classe: Assunto: **Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Espécies de Contratos**  
 Requerente: **Luis Henrique da Silva Gomes**  
 Requerido: **AG2 Administração de Bens Ltda e outros**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.**  
**PROCESSO Nº 0005143-23.2023.8.26.0047**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a). **DIOGO PORTO VIEIRA BERTOLUCCI**, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** a(o) **ANGÉLICA SAMPONI JARDIM VILAS BOAS**, Brasileira, Casada, Professora, RG 18.535.361, CPF 121.026.008-58, pai Wanderley Miguel Jardim, mãe Terezinha Zulmira Samponi Jardim, Nascido/Nascida 07/06/1971, de cor Branco, natural de Palmital - SP, com endereço à Rua Joao Leone, 266, Centro, CEP 19970-084, Palmital - SP e **GUSTAVO JARDIM VILAS BOAS**, brasileiro, CPF 438.839.198 -02, RG/RNE: 55738668 -8 - SP, Rua Biaggio De Felippo, 320, Jardim Aeroporto, Assis /SP, CEP 19813 -173, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Luis Henrique da Silva Gomes, alegando em síntese: Desde o início da ação principal, a empresa Executada fora citada e não compareceu ao processo, deixando correr a revelia. O mesmo s e repetiu no presente cumprimento de sentença, conforme documento de fls. 39, a empresa fora devidamente intimada por carta . Ademais, a Requerida não possui bens capazes de adimplir a obrigação, sendo que já foram realizadas diversas pesquisas patrimoniais, desconfiando -se inclusive de ocultação de bens , para possível fraude contra os credores .Claramente, há nítida tentativa de se furtar ao pagamento do que deve ao Requerente , um a vez que não possui bens em seu nome, em decorrência de um a possível confusão patrimonial. Por tais razões, pleiteia -s e a desconsideração da personalidade jurídica da empresa AG2 Administração de Bens Ltda , com a consequente inclusão dos s ócios no polo passivo da ação, pois houve nítido desvio de finalidade da empresa Requerida.. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Assis, aos 09 de junho de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,**  
**CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**